



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N. 02/2021.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância de R\$ 62.031,44 (sessenta e dois mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.00052.2.004 – 3390.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

2.004 – MANUT. SERV. DE GABINETE RECEPÇÃO E ASSESSORIA

100.99 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: 62.031,44 (sessenta e dois mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, sendo utilizado a anulação total/parcial do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.00052.2.004 – 3190.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

2.004 – MANUT. SERV. DE GABINETE RECEPÇÃO E ASSESSORIA

100.99 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais)

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.00052.2.004 – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.004 – MANUT. SERV. DE GABINETE RECEPÇÃO E ASSESSORIA

100.99 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR: 2.031,44 (dois mil trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de janeiro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal